



**PROTOCOLO DE
INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
JORGE DUPRAT
FIGUEIREDO DE
SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO -
FUNDACENTRO - E
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
ENGENHARIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO
- ANEST, NA FORMA
ABAIXO:**

A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, fundação pública federal instituída pela Lei nº 5.161/66, alterada pela Lei nº 6.618/78, de natureza jurídica de direito público, com sede na Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/ SP, doravante denominada **FUNDACENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Leonice Alves da Paz, brasileira, solteira, designada consoante Portaria Ministerial nº 799, publicada no D.O.U de 17.08.2017, portadora da cédula de identidade R.G. nº 18.508.170-8 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.393.358-76, no uso da competência que lhe foi atribuída, e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, com sede na EQS 102/103, bloco A, 2º pavimento, Brasília/DF 70330-400 doravante denominada **ANEST**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.174.158/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Benvenuto Gonçalves Júnior, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 881.460, expedida por SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.121.894-53, nomeado em 20.09.2017, conforme Ata de Assembleia de 20.09.2018, residente em Rua Jundiaí, 551, Ap. 400, Ed. Bellevue, Tirol, Natal - RN, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir nomeadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços da **FUNDACENTRO** e **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO** para o fomento à inovação, ao desenvolvimento tecnológico e à pesquisa nas áreas de Segurança e Saúde no Trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a consecução do objeto definido na cláusula primeira, os partícipes manifestam a intenção de:

I – FUNDACENTRO

1. Promover por meio deste protocolo intercâmbio técnico científico entre as instituições;
2. Fomentar estudos, pesquisas e ações educativas na área de segurança e saúde no trabalho nos serviços de saúde;
3. Elaborar publicações e materiais didáticos sobre segurança e saúde no trabalho nos serviços de saúde;
4. Realizar cursos de capacitação técnica sobre segurança e saúde no trabalho nos serviços de saúde.

II –

1. Promover por meio deste protocolo intercâmbio técnico científico entre as instituições;
2. Fomentar estudos, pesquisas e ações educativas na área de segurança e saúde no trabalho nos serviços de saúde;
3. Elaborar publicações e materiais didáticos sobre segurança e saúde no trabalho nos serviços de saúde;
4. Realizar cursos de capacitação técnica sobre segurança e saúde no trabalho nos serviços de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

As ações objeto deste Protocolo de Intenções serão desenvolvidas e implementadas por meio de Planos de Trabalhos a serem elaborados conjuntamente pela FUNDACENTRO e pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, quando detectados projetos específicos de mútuo interesse e que deverão conter, no mínimo, das seguintes informações:

- a. Identificação do objeto;
- b. Metas a serem atingidas;
- c. Etapas ou fases de execução;
- d. Responsáveis pela consecução do Plano de Trabalho e pelas etapas ou fases de execução;
- e. Plano de aplicação dos recursos, quando for o caso;



- f. Cronograma de desembolso, pagamento ou execução orçamentária, quando for o caso;
- g. Formas de divulgação dos resultados obtidos no âmbito deste Protocolo de Intenções

Parágrafo primeiro

O presente Protocolo de Intenções não implicará em repasse de recursos financeiros a quaisquer das partes envolvidas, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos.

Parágrafo segundo

Os profissionais empregados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Protocolo de Intenções, não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responder por todos os encargos de natureza trabalhista, pecuniária, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes do vínculo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária desta natureza entre os partícipes deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo terceiro

Os Planos de Trabalho a serem desenvolvidos deverão ser aceitos expressamente e em comum acordo, sendo que qualquer dos partícipes poderá negar-se a realizar, sem qualquer prejuízo ou sanção, ações que porventura não constarem destes documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES

Os partícipes designam o servidor **Robson Spinelli Gomes**, como gestor pela FUNDACENTRO, e o senhor **Benvenuto Gonçalves Júnior**, como gestor pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução das ações estabelecidas por este Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

As publicações e outros produtos resultantes deste Protocolo de Intenções deverão mencionar a colaboração da FUNDACENTRO e da



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, com igual destaque, podendo ser colocadas à disposição da comunidade científica e demais interessados pelos meios que venham a ser ajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante lavratura de Termo Aditivo específico, o qual também será publicado no Diário Oficial da União (pela FUNDACENTRO).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento, sob a forma de extrato, assim como os eventuais Termos Aditivos, deverá ser publicado no Diário Oficial da União pela FUNDACENTRO.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante acordo entre os partícipes que o assinam, bem como ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral de vontade, mediante aviso prévio a ser dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único

Havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, por meio de “Termo de Encerramento do Protocolo de Intenções”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO

Outros órgãos e instituições públicas poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com quaisquer dos partícipes, desde que exista prévia anuência entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUSÊNCIA DE SUBORDINAÇÃO

Desde já ajustam as partes que inexistirá qualquer relação de subordinação entre os seus respectivos representantes legais e/ou prepostos com a Diretoria das entidades

Parágrafo primeiro

Desde já ajustam as partes que inexistirá qualquer relação de subordinação entre o representante legal e/ou prepostos/funcionários da **FUNDACENTRO** e o representante legal e/ou prepostos/funcionários da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

Para os fins legalmente previstos, fica o presente Protocolo de Intenções submetido, no que couber, aos preceitos de direito público e às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e atualizações, além de legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação de protocolos desta natureza no âmbito da Administração Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas,

São Paulo, de de 2018 .



MINISTÉRIO DO TRABALHO
FUNDACENTRO

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Pela FUNDACENTRO

Leonice Alves da Paz
PRESIDENTE

Pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO

Benvenuto Gonçalves Júnior
PRESIDENTE

Testemunhas:

1) Ass. _____
Nome : Robson Spinelli Gomes
RG:
CPF:

2) Ass. _____
Nome :
RG:
CPF: